

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.578, DE 20 DE AGOSTO DE 1975

Cria cargo no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, um (1) cargo de Assessor Técnico de Engenharia, de provimento em Comissão, com vencimento mensal de Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros).

Parágrafo 1º - O cargo de Assessor Técnico de Engenharia, criado neste artigo, será, obrigatoriamente, provido por engenheiro civil.

Parágrafo 2º - Ao Assessor competirá prestar assessoramento em todos os assuntos de competência do Tribunal de Contas que exigirem pronunciamento técnico de engenharia, bem como prestar outros assessoramentos, de sua competência, que lhe forem cometidos pela Presidência.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado - VETADO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Governo

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 23.096, DE 29/08/1975